CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, ÁREAS VERDES E SOLOS NATURAIS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

PROCESSO CM Nº 0466/2019
CONTRATO CM Nº 08/2019
TERMO ADITIVO CM Nº 08-06/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP:09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO,** brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, na qualidade de **"CONTRATADA"**, a entidade jurídica de direito privado **AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.935.969/0001-54 e Inscrição Estadual nº 636.275.041.112, sediada em Rua Capeberibe, 531, Bairro Barcelona, CEP: 09551-210, São Caetano do Sul - SP, neste ato representada por **ANTONIO FLORES DA SILVA**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.790.551 SSP/SP e do CPF (MF) nº 011.648.048-39, residente à Rua Monte Alegre, 136, apartamento 21, Santo Antônio, CEP: 09531-110, São Caetano do Sul - SP, comercial@amazoniaambiental.com.br, resolvem firmar o presente resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2019**, com fundamento no art. 65 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0466/2019, Pregão Presencial nº 04/2019**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de 01 (um) dia de serviços prestados na semana, passando de 02 (duas) vezes por semana para 03 (três) vezes por semana, com o consequente acréscimo do Valor do Contrato, e ainda, a prorrogação do Contrato nº 08/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos naturais localizados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do artigo 65, II e §1º da Lei nº 8666/93, que versa sobre a possibilidade de acréscimo dos contratos administrativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, face às Cláusulas 14.2 e 14.3 do contrato originário 08/2019 e ainda, à vista das manifestações favoráveis ao acréscimo do contrato e do parecer da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem acrescer o contrato em **25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de acréscimo de R$ 2.858,33 (dois mil, oitocentos e cinquenta oito reais e trinta e três centavos) mensais.**

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, devidamente consagradas no Edital e Contrato em epígrafe, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 29 de maio 2023 e término em 28 de maio de 2024,** renunciando a CONTRATADA ao reajuste contratual previsto na clausula Cláusula 6.3 do Contrato nº 08/2019.

CLÁUSULA QUARTA

O **VALOR MENSAL** pela prestação dos serviços passará de R$ 11.433,33 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para **R$ 14.291,66 (quatorze mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de **R$ 171.499,92 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e ele esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora do certame, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste termo aditivo de reajuste de valor correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e demais Termos Aditivos, que vigorarão integralmente durante a execução contratual.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Caetano do Sul, 26 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

ANTONIO FLORES DA SILVA
AMAZÔNIA AMBIENTAL – CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

TESTEMUNHAS:

YURI MARCOLINO ANGELO
RG Nº 33.934.054-X

ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7